



LEI Nº 4.040 DE 21 DE março DE 1986

Reajusta os vencimentos e salários do Poder Judiciário e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São acrescidos no vencimento padrão e na representação do cargo de Desembargador 42.25% (quarenta e dois ponto vinte e cinco percentuais).

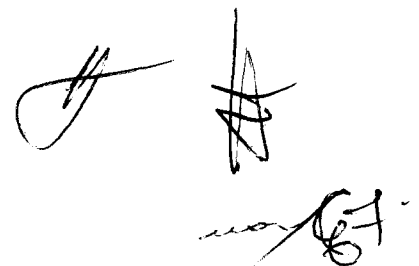
Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, do Poder Judiciário, ficam reajustados em 84.5% (oitenta e quatro ponto cinco por cento), na forma dos Anexos I e II, desta Lei.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão - DAS e DAI -, do pessoal do Poder Judiciário, são de idêntico valor dos concedidos ao pessoal do Poder Executivo, e ficam reajustados na forma dos Anexos III e IV, desta Lei.

Art. 4º - A gratificação de representação, atribuída aos Secretários do Tribunal de Justiça, fica reajustada em 40% (quarenta por cento), na forma do Anexo V, desta Lei.

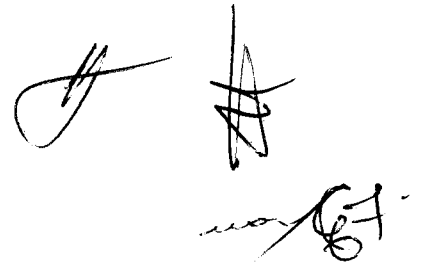
ANEXO I
PODER JUDICIÁRIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO/CLASSE	MARÇO/86 - VENC. REAJUST.
PJ-5	839,48
PJ-10	959,40
PJ-15	1.079,33
PJ-20	1.199,25
PJ-25	1.319,18
PJ-30	1.439,10
PJ-35	1.559,03
PJ-40	1.678,95
PJ-45	1.798,88
PJ-50	1.918,80
PJE	2.398,50
PJ-ATA	3.837,60
PJ-QE/3	4.797,00
PJ-QE/2	5.036,85
PJ-QE/1	5.276,70
TJ	8.994,38



ANEXO I
PODER JUDICIÁRIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO/CLASSE	MARÇO/86 - VENC. REAJUST.
PJ-5	839,48
PJ-10	959,40
PJ-15	1.079,33
PJ-20	1.199,25
PJ-25	1.319,18
PJ-30	1.439,10
PJ-35	1.559,03
PJ-40	1.678,95
PJ-45	1.798,88
PJ-50	1.918,80
PJE	2.398,50
PJ-ATA	3.837,60
PJ-QE/3	4.797,00
PJ-QE/2	5.036,85
PJ-QE/1	5.276,70
TJ	8.994,38



ANEXO II
PODER JUDICIÁRIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO/CLASSE	MARÇO/86 - VENC. REAJUST.
PJ-I	815,49
PJ-II	839,48
PJ-III	863,46
PJ-IV	911,43
PJ-V	959,40
PJ-VI	1.007,37
PJ-VII	1.079,33
PJA	1.918,80
PJB	2.038,73
PJC	2.158,65
PJD	2.278,58
PJE	2.398,50

 
mar 67

ANEXO II
PODER JUDICIÁRIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

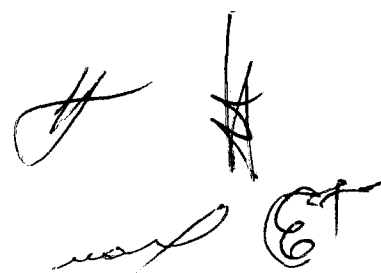
DENOMINAÇÃO/CLASSE	MARÇO/86 - VENC. REAJUST.
PJ-I	815,49
PJ-II	839,48
PJ-III	863,46
PJ-IV	911,43
PJ-V	959,40
PJ-VI	1.007,37
PJ-VII	1.079,33
PJA	1.918,80
PJB	2.038,73
PJC	2.158,65
PJD	2.278,58
PJE	2.398,50





ANEXO III
PODER JUDICIÁRIO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

DENOMINAÇÃO/CLASSE	SÍMBOLO	MARÇO/86 - VENC. REAJUST.
ADJUNTO E SECRETÁRIO DOS SERVIÇOS CARTORÁRIOS	PJC-1	936,00
ADJUNTO DE SECRETÁRIO DA CORREGE- DORIA DA JUSTIÇA	PJC-1	936,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PJC-2	889,20
CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA	PJC-2	889,20
ASSESSOR JUDICIÁRIO DA CORREGEDORIA	PJC-2	889,20
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA CORREGE- DORIA	PJC-2	889,20
ASSESSOR DE GABINETE	PJC-3	842,40
ASSESSOR MILITAR DA PRESIDÊNCIA	PJC-3	842,40
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, IM- PRENSA E CERIMONIAL DA PRESIDÊNCIA	PJC-3	842,40
ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBAR- GADOR	PJC-4	819,00
OFICIAL DE GAB. DE JUIZ DE DIREITO	PJC-4	819,00



ANEXO III
PODER JUDICIÁRIO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

DENOMINAÇÃO/CLASSE	SÍMBOLO	MARÇO/86 - VENC. REAJUST.
ADJUNTO E SECRETÁRIO DOS SERVIÇOS CARTORÁRIOS	PJC-1	936,00
ADJUNTO DE SECRETÁRIO DA CORREGE- DORIA DA JUSTIÇA	PJC-1	936,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PJC-2	889,20
CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA	PJC-2	889,20
ASSESSOR JUDICIÁRIO DA CORREGEDORIA	PJC-2	889,20
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA CORREGE- DORIA	PJC-2	889,20
ASSESSOR DE GABINETE	PJC-3	842,40
ASSESSOR MILITAR DA PRESIDÊNCIA	PJC-3	842,40
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, IM- PRENSA E CERIMONIAL DA PRESIDÊNCIA	PJC-3	842,40
ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBAR- GADOR	PJC-4	819,00
OFICIAL DE GAB. DE JUIZ DE DIREITO	PJC-4	819,00

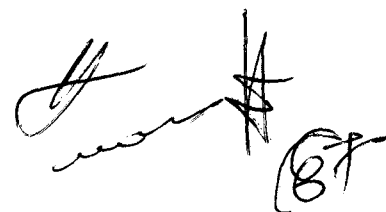
Handwritten signatures and initials, including a large stylized 'H' and 'A' at the top, and a signature 'E' at the bottom right.

ANEXO IV
PODER JUDICIÁRIO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

DENOMINAÇÃO/CLASSE	SÍMBOLO	MARÇO/86-VENC. REAJUST.
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PJG-1	889,20
CHEFE DE SEÇÃO	PJG-2	585,00
CHEFE DE SETOR	PJG-3	468,00
ATENDENTE DE GABINETE	PJG-3	468,00

ANEXO V
PODER JUDICIÁRIO
REPRESENTAÇÃO

DENOMINAÇÃO/CLASSE	MARÇO/86-REPRESENTAÇÃO
SECRETÁRIO - DIRETOR GERAL - SEDIG	5.460,00
SECRETÁRIO - VICE-DIRETOR - SEVID	5.460,00
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL-SAPES	5.460,00
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS - SECOF	5.460,00
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS - SESCOAR	5.460,00
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS - SEAJUS	5.460,00
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA-SEGAP	5.460,00
SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA - SECJUS	5.460,00

Handwritten signature and initials, possibly "J. M. S." and "BT", in the bottom right corner of the page.

ANEXO IV
PODER JUDICIÁRIO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

DENOMINAÇÃO/CLASSE	SÍMBOLO	MARÇO/86-VENC. REAJUST.
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PJG-1	889,20
CHEFE DE SEÇÃO	PJG-2	585,00
CHEFE DE SETOR	PJG-3	468,00
ATENDENTE DE GABINETE	PJG-3	468,00

ANEXO V
PODER JUDICIÁRIO
REPRESENTAÇÃO

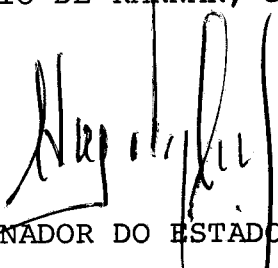
DENOMINAÇÃO/CLASSE	MARÇO/86-REPRESENTAÇÃO
SECRETÁRIO - DIRETOR GERAL - SEDIG	5.460,00
SECRETÁRIO - VICE-DIRETOR - SEVID	5.460,00
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL-SAPES	5.460,00
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS - SECOF	5.460,00
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS - SESCOAR	5.460,00
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS - SEAJUS	5.460,00
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA-SEGAP	5.460,00
SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA - SECJUS	5.460,00



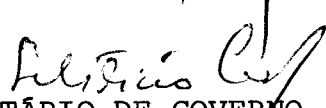
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela abertura de crédito suplementar e pelo aumento da arrecadação do Estado e das transferências efetuadas pela União.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1986.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 22 de março de 1986.



GOVERNADOR DO ESTADO



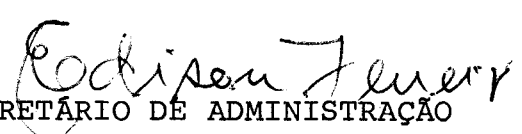
SECRETÁRIO DE GOVERNO



SECRETÁRIO DE FAZENDA



SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO



SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO